



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **8EE2.B2E6.1F0D.BF5E**

Emitida no dia 02/02/2026 às 12:52:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **51.581.837/0001-02**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DC ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 51.581.837/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:43 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **D823.CF1B.6372.E92B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.581.837/0001-02
Razão Social: DC ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: R ANTONIO ARANTES 120 SALA 05 / ERNESTO GEISEL / JOAO PESSOA / PB / 58075-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011502526115007193

Informação obtida em 02/02/2026 12:51:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.319.378/26-88

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

51.581.837/0001-02

Nome do Contribuinte

DC ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Endereço

RUA INVESTIGADOR ANTONIO ARANTES, 120 , BAIRRO ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA/PB -
CEP: 58.075-200

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0002568624

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 03/04/2026

Código de autenticidade: 4E46AF3A39A4BFC3

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 02 de Fevereiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DC ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.581.837/0001-02

Certidão nº: 7032744/2026

Expedição: 02/02/2026, às 12:51:06

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DC ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.581.837/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CLÁUSULA 1 -DAS PARTES

1.1 Contratante: FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE O Sobrinho, Inscrito no CPF de 060.573.704-57, residente e domiciliado à Milton Herculano,S/N, CEP: 58103-350 Bairro Jardim, Brasília, Cidade de Cabedelo/PB.

1.2 Contratada: Empresa DC ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ 51.581.837/0001-02, estabelecida à Rua ANTONIO ARANTES, 120, Sala 05, bairro ERNESTO GEISEL, na cidade de JOAO PESSOA. Representada neste ato pelo Sr. DANIEL CÉSAR RODRIGUES CONSERVA, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº 3.215.755 – 2ª via e inscrito no CPF sob nº 080.585.844-01

CLÁUSULA 2- DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contabilidade, por parte do Contador contratado, para o fim especial de assessoria contábil.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O CONTRATADO obriga-se, por consequência do presente contrato, a prestar seus serviços para o CONTRATANTE mediante a prática de todos os atos inerentes ao exercício de Contador.

3.2. O CONTRANTE fica obrigado a fornecer todos os dados, informações e documentos necessários para o bom e fiel desenvolvimento do objeto contratado, declarando por meio do presente a veracidade dos mesmos, comprometendo-se a não faltar com a verdade, sendo responsável pela idoneidade moral, legitimidade e veracidade dos documentos e informações que apresentar a CONTRATADA, devendo informar quaisquer alterações dos fatos narrados e manter dados para contato atualizado.

CLÁUSULA 4ª DA REMUNERAÇÃO

4.1 . Em remuneração aos serviços ora avençados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a verba honorária assim acordada:

VALOR FIXO MENSAL: R\$: 3.000,00 (Três mil reais)

CLÁUSULA 5ª - O PRAZO DO CONTRATO

5.1. O contrato tem validade até 31 de dezembro de 2026, sendo rescindido de forma automática após o termino do período acima citado.

5.2 A revogação do mandato por vontade do CONTRATANTE não o desobriga do pagamento da remuneração até o ato da revogação, calculada proporcionalmente, em face do serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA 6ª - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

6.1 O CONTRATANTE declara expresse CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º , inc. li da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º , inc. X da LGPD.

6.2 Outros dados poderão ser coletados, tratados e compartilhados conforme termo de consentimento específico em anexo.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de João Pessoa/PB para conhecer das questões porventura emergentes da presente relação contratual, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

7.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

João Pessoa, 05 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA S**
Data: 05/01/2026 09:29:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Antonio Monteiro de O Sobrinho
CPF: 060.573.704-57
Contratante

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL CESAR RODRIGUES CONSERVA**
Data: 05/01/2026 09:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Cesar Rodrigues Conserva
CPF: 080.585.844-01
Contratado



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GV-Nº/2026.

Cabedelo (PB), em 02 de fevereiro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB)
N E S T A.

Assunto: Solicitação de reembolso de despesas (VIAP) - Janeiro / Vereador Fernando Sobrinho.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de **JANEIRO/2026**, juntando para este fim o “Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a Conta-Corrente nº 804879806-7 Agência nº 0039 do Banco Caixa Econômica Federal, para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

FERNANDO SOBRINHO
Vereador



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

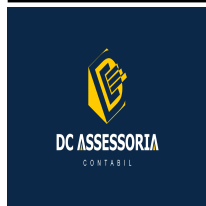
DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
30/01/2026 15:25:22

Competência
01/2026

Número
1000599

Código de Verificação
9fScSOkld



EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
51.581.837/0001-02

Nome / Nome Empresarial
DC ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Endereço
RUA INVESTIGADOR ANTONIO ARANTES 120 ERNESTO GEISEL

Inscrição Municipal
0002568624

Telefone
-

E-mail
contabilidadedcassessoria@gmail.com

Município
JOAO PESSOA / PB BRASIL

CEP
58075-200

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
060.573.704-57

Nome / Nome Empresarial
FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE O SOBRINHO

Endereço
RUA MILTON HERCULANO DE ARAUJO JARDIM JARDIM BRASILIA

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

E-mail
-

Município
CABEDELO / PB BRASIL

CEP
58103-350

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6920-6/01-00 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Serviço
17.19 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES.

Local da prestação do serviço
JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ASSESSORAMENTO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO VEREADOR FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE O SOBRINHO, NO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PB	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
“Casa Vereadora Graças Rezende”

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP		
REQUERENTE		Vereador Fernando Sobrinho
MÊS DE REFERÊNCIA		JANEIRO DE 2026
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	Contratação, para fins de assessoria contábil tem como missão apoiar o vereador com pareceres, opiniões e tomadas de decisões na área contábil durante o mandato parlamentar, e fazer as devidas orientações do gabinete na formulação de proposições, emendas, projetos de lei, entre outras atividades.	3.000,00
02	Serviço de segurança do Parlamentar prestado por empresa especializada.	0,00
03	Despesas com divulgação do mandato parlamentar, exceto no período de vedação da legislação eleitoral até a data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o, salvo se o Vereador não for candidato à eleição.	0,00
04	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de produção, gravação e edição de vídeos, de captação de imagens e produção de fotografias.	2.000,00
	TOTAL	5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. FERNANDO SOBRINHO
Requerente

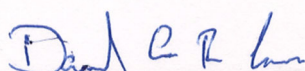


DC ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 51.581.837/0001-02

RECIBO

R\$ 3.000,00

Recebi de **FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO** CPF n.º 060.573.704-57 a quantia de R\$ 3.000,00, três mil reais pelo serviço de assessoria contábil e para clareza firmo o presente recibo na cidade de João Pessoa, no dia 30 de janeiro de 2026.


Daniel César R. Conserva
CRC 011782/PB
CPF: 080.585.844-01

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL
(em atendimento ao § 4º do At. 6º da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023)

PERÍODO: JANEIRO/2026

CLIENTE: FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO

CPF: 060.573.704-57

ENDEREÇO: R MILTON HERCULANO DE ARAUJO, S/N, JARDIM BRASILIA, 58103-350, Cabedelo – PB

ATIVIDADES REALIZADAS:

A assessoria contábil tem como missão apoiar o vereador com pareceres, opiniões e tomadas de decisões na área contábil durante o mandato parlamentar, e fazer as devidas orientações do gabinete na formulação de proposições, emendas, projetos de lei entre outras atividades.

Em obediência ao § 4º do At. 6º da Resolução nº 259, listamos algumas atividades que foram assessoradas no mês de janeiro de 2026.

- Acompanhamentos das atividades políticas do gabinete do vereador
- Assessoria contábil para a realização das prestações de contas

AUTENTICAÇÃO

DANIEL CESAR RODRIGUES
CONSERVA:08058584401

Assinado de forma digital por DANIEL
CESAR RODRIGUES
CONSERVA:08058584401
Dados: 2026.02.02 11:45:25 -03'00'

DANIEL CÉSAR RODRIGUES CONSERVA
CPF: 080.585.844-01
CRC-PB 011782/0-O

Atestamos que os serviços acima relacionados foram executados no periodo mencionado

Cabedelo, 30 de Janeiro de 2026

FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO
CPF: 060.573.704-57